

Lei nº 001/90

"Dispõe sobre a autorização do Executivo municipal para receber em doação um terreno destinado à construção de um prédio escolar e dá outras providências."

O Prefeito do município de Angatuba

Faço saber, que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e eu sancionei e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º) - Fica a poder Executivo autorizado a receber em doação o terreno abaixo descrito, constituído do englobamento das lotes numeradas 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 30, 31, da quadra "J", do loteamento denominado "Vila Ribeiro", de propriedade do Sr. Sidão Ribeiro, também caracterizada pelo memorial descritivo e pelo "croquis" que passam a fazer parte integrante da presente Lei.

Descrição da área:

"Inicia-se a presente descrição no ponto 0, seguindo numa extensão de 42,00 m, confrontando com a Rua 2, até o ponto 01, onde inicia-se uma curva na extensão de 14,14 m, confrontando com a Rua 2 e a Rua 8 até o ponto 02, deste ponto numa extensão de 14,14 m, confrontando com a Rua 2 e a Rua 8 até o ponto 02, deste ponto numa extensão de 38,70 m, confrontando com a Rua 8 até o ponto 03, seguindo numa extensão de 60,00 m até o ponto 04, confrontando com as lotes 09 e 32, daí segue numa extensão de 44,30 m, confrontando com a Rua 9 até o ponto 05, onde inicia-se uma curva em uma extensão de 14,14 m, confrontando com a Rua 9 e Rua 2 até o ponto 0, encerrando assim a descrição. A área descrita perfaz um total de 3.025,90 m<sup>2</sup>".

Artigo 2º) - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias, do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em con-

L

trário.

Prefeitura do Município de Angatuba, 31 de janeiro de 1990.

Lélio Moura

Prefeito Municipal

Publicada na secretaria da Prefeitura,  
aos 31 de janeiro de 1990.

José Rodrigues

- Secretário -